

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**DECRETO GP Nº 60, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da **Comissão Intersetorial do Selo UNICEF** para a edição 2025-2029 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista em Lei Orgânica Municipal de Iraquara;

**CONSIDERANDO**, que o é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira;

**CONSIDERANDO**, que ao aderir ao Selo UNICEF o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra a violência;

**CONSIDERANDO**, que através do Selo UNICEF serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

**CONSIDERANDO**, que o Município deve trabalhar para que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes seja um compromisso de toda a sociedade, não apenas da administração municipal (prefeitura ou algumas secretarias);

**CONSIDERANDO**, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o

# Prefeitura Municipal de Iraquara

compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os seus direitos,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para a edição 2025-2029, composta pelos seguintes membros:

**I.Articulador (a) Municipal do Selo UNICEF**

Grasiela Dourado Pereira

**II.Mobilizador (a) Municipal dos Adolescentes do Selo UNICEF**

Rosimeire Rosa Nascimento

**III.Mobilizador (a) da Secretaria Municipal de Educação**

Rosimeire Rosa Nascimento

**IV.Mobilizador (a) da Secretaria Municipal da Saúde**

Maurício Correia da Silva

**V.Mobilizador (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Elizete Almeida Carvalho

**VI.Representante da Câmara Municipal de Vereadores**

Eovanio Jesus dos Santos

Romilson Silva Oliveira

**VII.Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (Rede NUCA)**

Marcos Vinicius Machado de Souza

Manuella Dourado de Almeida

**VIII.Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Silvia Maria Neves

Gildásio Lopes de Souza

**IX.Representante do Conselho Tutelar**

Ana Paula de Souza Alves

Marlucia de Sousa Novais

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## X.Diretoria de Esportes da Prefeitura Municipal de Iraquara

Alvaro Oliveira Medeiros

## XI.Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal de Iraquara

Zilda Marcelina Miranda Ferreira de Oliveira

## XII.Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Iraquara

Jorge Pascoal Pereira Santos

**Art. 2º** - A Comissão tem como objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF para a edição 2025-2029.

**Art. 3º** - A Comissão Intersetorial do Selo Unicef tem a função de propor ações para implantação e aprimoramento de programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições, diretrizes e estratégias para a efetivação das políticas públicas da criança e do adolescente de Iraquara-Bahia.

Parágrafo Único – A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF deverá acompanhar e planejar junto ao Executivo Municipal a realização do I Fórum Comunitário, a reunião de acompanhamento e avaliação do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, o monitoramento dos indicadores de impacto social e o II Fórum Comunitário.

**Art. 4º** - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2025.

Walterson Ribeiro Coutinho  
**Prefeito Municipal**